

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 11 dias do mês de março de 2026; 160º Ano de Emancipação Política.

**MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Sandra da Silva

**Código Identificador:**A00AB699

## SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2026 JAGUARETAMA/CE, 11 MARÇO DE 2026.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2026 Jaguaretama/CE, 11 março de 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOVINOCULTORES DE JAGUARETAMA – CAPRITAMA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA DO PROJETO SÃO JOSÉ IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Termo de Fomento** com a **Associação dos Criadores de Caprinovinocultores de Jaguaretama – CAPRITAMA**, entidade de natureza privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **15.144.750/0001-04**, com sede neste Município, visando subsidiar a contrapartida financeira necessária à execução do **Projeto São José IV**, desenvolvido em parceria com o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

**§1º** O Projeto São José IV encontra-se formalizado por meio do Termo de Fomento nº 250/2025, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará e a Associação dos Criadores de Caprinovinocultores de Jaguaretama – CAPRITAMA.

**§2º** O referido projeto tem por objeto o fortalecimento da cadeia produtiva da ovinocaprinocultura no Município de Jaguaretama, compreendendo, dentre outras ações:

- I – construção de unidade de beneficiamento de leite;
- II – implantação de sistema de energia fotovoltaica;
- III – aquisição de veículo com baú refrigerado;
- IV – aquisição de equipamentos e insumos destinados à produção e beneficiamento do leite.

**Art. 2º.** Através de **Termo de Fomento**, para viabilizar a execução do projeto e considerando sua relevância social, econômica e produtiva para o Município, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse do valor total de **R\$ 112.121,16 (cento e doze mil, cento e vinte e um reais e dezesseis centavos)** à associação mencionada no art. 1º, destinado ao cumprimento da contrapartida financeira exigida no âmbito do projeto.

**§1º** O valor previsto no caput será repassado em **três parcelas**, da seguinte forma:

I – **1ª parcela:** R\$ 56.060,58 (cinquenta e seis mil, sessenta reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a **50% da contrapartida total**;

II – **2ª parcela:** R\$ 33.636,35 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), correspondente a **30% da contrapartida total**;

III – **3ª parcela:** R\$ 22.424,23 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), correspondente a **20% da contrapartida total**.

**§2º** Os valores deverão ser depositados em conta bancária específica vinculada ao projeto, aberta pela associação para movimentação exclusiva dos recursos relacionados à execução do Projeto São José IV.

**Art. 3º.** A parceria entre o Município de Jaguaretama e a entidade beneficiária será formalizada mediante Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais normas aplicáveis.

**Art. 4º.** A associação beneficiária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do repasse de cada parcela, para prestar contas ao Município acerca da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente fundamentada da entidade beneficiária e prévia autorização da Administração Pública, desde que não haja prejuízo ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria.

**Art. 5º.** A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido implicará **na devolução dos valores recebidos**, devidamente corrigidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 6º.** O Termo de Fomento a ser celebrado disciplinará as condições de repasse, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos transferidos.

**Art. 7º.** É parte integrante da presente Lei o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Projeto São José, vinculado ao Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado do Ceará e a Associação dos Criadores de Caprinovinocultores de Jaguaretama – CAPRITAMA.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto, estabelecendo normas complementares relativas aos procedimentos de formalização da parceria, execução do Termo de Fomento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos transferidos.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO**, aos 11 dias do mês de março de 2026; 160º Ano de Emancipação Política.

**MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Sandra da Silva

**Código Identificador:**54519729

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO DE ADITIVO Nº 20250700

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250700 RESULTANTE DO CONCORRÊNCIA Nº CE-001-2024SEIN.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS PARA USO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.  
**VIGÊNCIA:** A PARTIR DE 09 de Fevereiro de 2026 até 09 de Fevereiro de 2027.

**CONTRATADA (O) RS CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 58.822.012/0001-81**

**ASSINA PELO CONTRATADO: ROMARIO DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 071.526.333-12**